

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA
CURSO DE HISTÓRIA
WALKER CRYSTHIAN DE SOUSA LIMA

“OS HOMENS BONS DO POVO”: A ROTATIVIDADE DE CARGOS NA
CÂMARA DE SÃO LUÍS

São Luís
2018

WALKER CRYSTHIAN DE SOUSA LIMA

**“OS HOMENS BONS DO POVO ”: CIRCULARIDADE NA CÂMARA DE SÃO
LUÍS.**

Monografia apresentada ao curso de
História da Universidade Estadual do
Maranhão para o grau de licenciatura em
História.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Helidacy Maria
Muniz Correa

São Luis

2018

Lima, Walker Crysthian de Sousa.

“Os Homens bons do povo”: a rotatividade de cargos na Câmara de São Luís. / Walker Crysthian de Sousa Lima. – São Luís, 2018.

43 f

Monografia (Graduação) – Curso de História, Universidade Estadual do Maranhão, 2018.

Orientador: Prof^o Dr. Helidacy Maria Muniz Correa.

1. Rotatividade. 2. São Luís. 3. Câmara. I. Título.

CDU: 352.075.1(812.1) “1646-1652”

WALKER CRYSTHIAN DE SOUSA LIMA

“OS HOMENS BONS DO POVO”: CIRCULARIDADE NA CÂMARA DE SÃO LUÍS.

Monografia apresentada ao curso de História da Universidade Estadual do Maranhão para o grau de licenciatura em História.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Helidacy Maria Muniz Correa

Aprovada em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Pr^a. Dr^a. Helidacy Maria Muniz Correa (Orientadora)
Doutora em História pela Universidade Federal do fluminense
Universidade Estadual do Maranhão

Universidade Estadual do Maranhão

Universidade Estadual do Maranhão

São Luís

2018

AGRADECIMENTOS

A Universidade Estadual do Maranhão.

A FAPEMA pelo fomento da Bolsa de Iniciação Científica que possibilitou a elaboração deste trabalho.

Não poderia deixar de agradecer a minha família, que me ajudou em tudo, desde a mais distante infância aos momentos de aperreio acadêmico. A minha mãe Antonia Alves por ser minha base forte, por ter lutado por mim e comigo durante toda minha vida e por todos os dias em que estou nesse mundo. A meu pai Lourival Lima por ter me ensinado a sonhar, por ter me mostrado que correr atrás de seus objetivos é sempre o melhor modo de se ser alguém na vida e por tentar me fazer me divertir sempre, afinal, é tudo por diversão. A meu irmão Nickolas Matheus pela amizade, companheirismo e gargalhadas. A vocês todas as minhas vitórias, todas as minhas lutas, toda a minha vida.

Também não poderia deixar de agradecer a Maria Alves, Lucas, Erika, Jessika e Jefferson, pela amizade e acima de tudo por serem os exemplos que sempre busquei.

A minha orientadora e amiga Profa. Dra. Helidacy Maria Muniz Corrêa pelo suporte, orientação, apoio, confiança e por sua incansável dedicação.

Durante os quatro anos de graduação, fui agraciado com a amizade e companheirismo de: Paulo Arouche, Antonio Carlos, Frankdene, Luis Fernando, Honório Tavares, Jéssica Mayara, Andrea Pestana, Daniela Moraes, Willian Braga. Nossas vidas tomaram caminhos diversos, mas sempre lembrarei de todos os momentos compartilhados.

A Ronny Pereira, meu inseparável amigo nesses anos, por ter me ensinado o valor de uma verdadeira amizade, pelas horas de sorrisos e brincadeiras, pelas diversas conversas sobre futuro, presente e passado. Pelas horas de debates sobre nossos temas, sempre chego à conclusão de que esse trabalho não existiria sem o seu auxílio tanto pessoal quanto acadêmico.

Aos professores desta instituição que contribuíram de forma significativa para a minha formação acadêmica e pessoal.

A minha querida Roberta, secretária do curso, que sempre apoiou meu trabalho e me incentivou a conclusão deste curso.

Aos professores Reinaldo dos Santos e Roberta Lobão, pelas conversas sobre o tema no início da pesquisa e pelas indicações de leitura e bons momentos de descontração.

A Lauísa Souza minha amiga e bibliotecária do Curso de História pela sua amizade, carinho e empenho ao proporcionar a busca de livros e os empréstimos dos mesmos de forma rápida e prática para a culminância deste texto.

A Gleciane Moraes e Larissa Santana, pela amizade e carinho.

A Paulo Freire, Lucas Martins e Reylton, Flavia Cristina, Vanessa, Geysa, Liana, Arnold, João e Verônica pela amizade quando acreditava que não tinha mais nada adquirir no curso de História.

A vida, às vezes nos leva a caminhos que não poderíamos esperar, nessas trilhas ela me fez conhecer Gabryelle Brandão, que tem sido essencial nesse período de volta e desafio de se defender o TCC e a quem só tenho a agradecer.

A todos que direta ou indiretamente ajudaram no desenvolvimento deste trabalho.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo observar o processo de manutenção de homens na câmara municipal de São Luís, com o intuito de relacionar tal rotatividade a uma idéia de status de poder no norte da colônia Portuguesa. Para tanto, utilizamos os documentos dos livros dos acordãos da câmara municipal de São Luís nos anos de 1646 a 1652. Este trabalho está dividido em três partes, na primeira observamos os olhares sobre o estado moderno e que servem de base teórica para o desenvolvimento da pesquisa. Em seguida explanamos sobre as câmaras municipais nos trópicos, buscando observar suas finalidades no gerir o viver nas colônias e por fim, analisamos os casos de rotatividade na cidade de São Luís.

Palavras chave: Rotatividade, São Luís, Câmaras municipais.

ABSTRACT

This work aims to observe the process of maintaining men in the city hall of São Luís, in order to relate this rotation to an idea of the status of power in the north of the Portuguese colony. To do so, we used the documents of the book of concordances of the city council of São Luís in the years 1646 to 1652. This work is divided into three parts, in the first one it looks at the modern states and serves as a theoretical basis for the development of search. On the municipal chambers in the tropics, seeking to observe their purposes without managing the living in the colonies and, finally, to analyze the cases of rotation in the city of São Luís.

Keywords: Rotativity, São Luís, Municipalities.

SUMÁRIO

1. PALAVRAS INICIAIS.....	9
2. OLHARES SOBRE O ESTADO MODERNO.....	12
2.1 PERCEPÇÕES HISTORIOGRÁFICAS E NOVOS OLHARES SOBRE O MARANHÃO SEISCENTISTA.....	16
3. APARATO ADMINISTRATIVO	20
3.1 CÂMARAS MUNICIPAIS	22
3.1.1 ELEIÇÕES.....	25
3.1.2. OS OFÍCIOS CAMARÁRIOS	27
4. HOMENS BONS DO POVO QUE COSTUMAM SERVIR NA REPUBLICA”	32
<i>CONSIDERAÇÕES FINAIS</i>	37
REFERÊNCIAS:.....	38

1. PALAVRAS INICIAIS



Mapa com descrição do estado do Maranhão e Grão Pará¹

Antes de se iniciar este trabalho de conclusão de curso, devo direcionar minhas primeiras palavras com o intuito de localizar o leitor sobre algumas peculiaridades do Estado do Maranhão e Grão Pará. Esta vasta região de proporções gigantescas que hoje envolveria os estados : Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia, Roraima, Tocantins , Piauí, Maranhão e, por vezes, o Ceará¹ e que se configurava como de importância ímpar para o cenário das conquistas das coroas ibéricas.

Localizada no entre as terras pertencentes à coroa Lusa (o Estado do Brasil) e as terras da Coroa Hispânica(vice-reinado do Peru) a região, que posteriormente se tornaria o Estado do Maranhão e Grão Pará, era uma fronteira natural entre

¹ CARDOSO, Alírio Carvalho. Insubordinados, mas sempre devotos: poder local, acordos e conflitos no antigo Estado do Maranhão (1607-1653) Dissertação de mestrado apresentada na Universidade Estadual de Campinas. 2002, p. 14.

essas possessões ibéricas. Além disso, tal parte da conquista era considerada a porta de entrada via terrestre ou fluvial para essas terras, tornando-se assim foco de investidas de nações européias que buscavam posses em além-mar².

A região norte da América Portuguesa era conhecida e visitada por embarcações das mais diversas nações européias concorrentes das coroas ibéricas pelo comércio do ultramar a exemplo dos holandeses, franceses, irlandeses, ingleses buscaram rotas e caminhos para chegar a essa região.

durantes os anos de 2012 a 2014 desenvolvemos uma pesquisa no MAREGRAM sobre a orientação da Prof^a Dr^a Helidacy Maria Muniz Correa, intitulada “ A formação da elite política na capitania do Maranhão e os serviços da conquista, século XVII”. Tal pesquisa foi fomentada pela Fundação de Amparo a pesquisa e ao desenvolvimento científico no Estado do Maranhão (FAPEMA).

Durante esse período, investigamos o processo de formação político-administrativo da Câmara de São Luís para relacionar a organização da municipalidade aos serviços prestados na conquista e defesa, visando à compreensão da dinâmica do poder local.

Os anos em que realizei pesquisa na iniciação científica foram fundamentais para meu desenvolvimento como profissional, foi nele que aprofundamos debates teóricos que são balizas no desenvolvimento deste trabalho de conclusão de curso. Para obtermos, assim, uma maior compreensão, por meio da historiografia especializada, dos impactos das políticas do Antigo Regime português no norte da América Lusa, além de relacionar as diversas atividades exercidas pelas elites camarária da capitania do Maranhão e Investigar o perfil organizacional político-administrativo-econômico e social da municipalidade da capitania do Maranhão, no século XVII.

Assim como tive o primeiro contato com a documentação base deste trabalho e com a dificuldade que é se trabalhar com documentos do século XVII, muitas vezes, esses documentos se encontram em estado de deterioração avançado, o que compromete o entendimento de seu conteúdo.

Na primeira buscamos observar como o Estado moderno tem sido, especialmente centrando em autores clássicos, como Hobbes, Locke, Rosseau e

² CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. “Para o Aumento da conquista e bom governo dos Moradores”: o papel da câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão(1615-1668). Tese de doutorado defendida na Universidade Federal Fluminense. 2011, p.49.

Maquiavel e também em como esse mesmo estado tem sido debatido recentemente na historiografia portuguesa.

Ainda nesse primeiro capítulo mostramos alguns olhares sobre a historiografia especializada em estudar o Maranhão colonial, mas especificamente o seiscentos. Notadamente o debate sobre o maranhão colonial.

Posteriormente, observaremos brevemente o aparato administrativo luso na região norte de suas posses na América, para logo em seguida nos aprofundarmos sobre as câmaras municipais, aqui buscaremos observar o funcionamento, os cargos, as eleições, enfim, toda a estruturação que é necessária para se melhor compreender o cenário principal onde os nossos personagens, os oficiais camarários do seiscentos, atuam.

Para, por fim, dar início a observação a ação de alguns desses oficiais camarários no que diz respeito a suas manutenções em cargos da instituição local. Temos como personagens: Pedro Vieira, Thomé Faleiro e Paulo Gomes Beirão. Figuras presentes nos cargos da câmara de São Luís no nosso recorte.

utilizamos como fonte principal as atas dos livros dos acórdãos da câmara municipal de São Luís, presentes no Arquivo Público do Estado do Maranhão (APEM) e os documentos do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) digitalizados pelo Projeto Resgate.

2. OLHARES SOBRE O ESTADO MODERNO

Desde os séculos XV ao XVII, momento marcado por mudanças de natureza social e política, pela ascensão dos Estados Moderno na Europa, um grande número de trabalhos foram publicados voltados para se pensar o funcionamento das instituições na época Moderna.

Dentre esses trabalhos destacam-se os estudos de Thomas Hobbes (1588-1679), Nicolau Maquiavel(1469-1527), John Locke(1632-1704)e Jean Jacques Rousseau(1712-1778)³que se tornaram clássicos dada as análises que fazem sobre o poder político e a sociedade da época.

Para Hobbes, antes do surgimento do Estado e da sociedade civil, o homem vivia no estado de natureza. Nesse estágio da vida em sociedade os homens eram livres, ou seja, seguiam suas próprias paixões, assim todos poderiam atribuir injúrias a seu próximo⁴.

Para sair de tal momento da vida em sociedade foi necessário delegar todo o poder a um homem ou assembleia de homens que poderia reduzir vontades e pluralidade a uma só pretensão. É nesse momento que os membros do corpo social se tornam representado por todos os atos tomados pelo soberano.

Ainda de acordo com Hobbes, escolhido o soberano, este regeria a sociedade, pois um monarca estava menos propenso ao erro que as assembleias. Um grande número de pessoas nas assembleias significaria um vasto número de opiniões, dificultando o consenso sobre alguma questão.

Nesta acepção de poder, o monarca somente buscaria conselhos quando de grande necessidade e ainda assim, submetido a sua vontade. Após tomar uma decisão, o próprio soberano não discordará de si mesmo, ficando impossível acontecer conflitos. Em relação às leis, o soberano é o único indivíduo situado em um patamar superior a elas, não ficando submetido ao legislativo.

³ HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. Trad: João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. 2 ed. São Paulo: Abril Cultural (Os Pensadores), 1979; LOCKE, John. **Segundo Tratado Sobre o Governo**. São Paulo: Martin Claret, 2006; ROUSSEAU, J.J. **O Contrato Social**. 2ª edição, São Paulo: Ed. Escala. 2008; MAQUIAVEL, Nicolau. **Príncipe**. 4ªEd. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes. 2010.

⁴ HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. Trad: João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. 2 ed. São Paulo: Abril Cultural (Os Pensadores), 1979.

Locke⁵ se mostrou, de certo modo, contrário a algumas das idéias de Hobbes. Defendeu que a sociedade civil tinha como fim principal impedir que cada homem julgasse sua própria vontade. Se um soberano se coloca acima das leis, ele poderia julgar a si próprio e se inocentar, estando assim no estado de natureza. A assinatura do pacto social evitaria que o corpo social viesse a entrar em colapso, para que o estado de guerra não chegue a se concretizar.

Assim, a saída do estado de natureza para a sociedade civil tinha o intuito de proteger a vontade da maioria das pessoas envolvidas naquele corpo social. Nesse caso as questões deveriam ser resolvidas pela maioria e não por um soberano. A vontade da maioria deveria ser acatada por todos, pois a força estaria nessa união.

Rousseau⁶ encara o estado de natureza assim como seus antecessores. Porém, para ele, a assinatura do pacto social deveria ser pensada com o propósito de proteger toda a força comum das pessoas e os bens de cada associado.

Na nova sociedade regida pelo pacto social, as leis dariam movimento ao corpo social, ou seja, as leis deveriam ser feitas para conservar o pacto. E ainda serviriam para delimitar os direitos e deveres das pessoas daquele corpo social. Para tanto era essencial a existência de um legislador, que não seria o soberano, pois até mesmo o monarca estaria submetido às leis.

Para o referido pensador francês, com a assinatura do pacto teríamos uma alienação quase completa das vontades particulares, pois somente a vontade coletiva seria a soberana da sociedade. Ou seja, após o pacto o corpo político teria o poder absoluto sobre todos os seus membros e tal poder absoluto sendo gerido pela vontade da maioria. A isso se daria o nome de soberania.

Já Maquiavel⁷, não discorre muito sobre a passagem do estado de natureza para a sociedade civil. Seu objetivo, em *O Príncipe* é mostrar os meios que o soberano deveria dispor para organizar a sociedade e como agir para continuar governando-a.

Para este teórico, o governo civil seria aquele em que o soberano chegaria ao poder pelas mãos do povo ou da aristocracia. Em ambos os casos o monarca estaria ligado ao povo e a nobreza, tentando assim satisfazer a vontade de ambos.

⁵ LOCKE, John. **Segundo Tratado Sobre o Governo**. São Paulo: MartinClaret, 2006.

⁶ ROUSSEAU, J.J. **O Contrato Social**. 2ª edição, São Paulo: Ed. Escala. 2008

⁷ MAQUIAVEL, Nicolau. **Príncipe**. 4ªEd. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes. 2010

Para manter tal governo, o monarca poderia utilizar os mais diversos meios, entre eles, e talvez o mais importante dentre os pensamentos do italiano, o desfazer das forças armadas, acabando com as milícias existentes até então sob poder da nobreza e de alguns poucos particulares, criando uma nova força militar que lhes seria fiel.

Ao que nos parece Hobbes e Maquiavel, foram favoráveis, em seus estudos e pensamentos, ao que ficou popularmente conhecido como o poder absoluto enquanto Rousseau e Locke acreditavam que o melhor modo de governo para aquela época seria o Parlamentarismo, em que a vontade do povo, da maioria, se fizesse valer. Os estudos desses teóricos serviram como base para se analisar as diversas formas de poder da época moderna.

Os trabalhos de Antonio Manoel Hespanha⁸, publicados em meados da década de 80 do século XX, tinham como foco as particularidades da constituição política ibérica no período moderno. Para ele, uma sociedade em que o poder estava unicamente nas mãos do monarca seria tão monstruosa quanto um corpo que possuía apenas cabeça⁹.

Para o jurista português, o rei era a cabeça do reino, mas que não podia governar sozinho. Assim, os Conselhos e a nobreza (os leais servos) portuguesa os auxiliava. Esses nobres baseavam suas ações, principalmente, na economia moral do dom, explicada por Antonio Manuel Hespanha como a tríade “dar, receber e retribuir”. Essa situação cimentava as relações políticas e era o princípio dessas relações de poder no Antigo Regime português.

De acordo com essa concepção de Estado, o poder era, antes de tudo, repartido. Essa partilha deveria traduzir-se na autonomia político-jurídico dos magistrados e das instituições, sendo o monarca a cabeça do Estado, aquele que mantém o equilíbrio do corpo social, mas que de maneira alguma possuía poderes absolutos¹⁰.

⁸ HESPANHA, António Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do poder. In: HESPANHA, António Manuel. (Coord.) **História de Portugal: O Antigo Regime (1620-1807)**. Lisboa: Circulo de Leitores, vol. 4, 1993.

⁹ ENES, Thiago. **De como administrar cidades e Governar impérios: Almotaçarias portuguesa, o minério e o Poder(1745-1808)**. Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense, 2010.p:136-207.

¹⁰ BICALHO, Maria Fernanda. **A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.p.344.

As *Vésperas do Leviathan*, obra de Hespanha caracteriza, assim, a monarquia lusa durante o século XVI até meados do XVIII, como sendo de teor corporativista, ou seja, com a existência de poderes paralelos ao real (conselhos, câmaras municipais, corporações, universidades e família).

Outro termo que entra em voga nos novos estudos sobre Portugal e sobre o império luso no ultramar (conseqüentemente o Brasil) durante os séculos XVI até meados do XVIII é o de monarquia pluricontinental. O Dr. João Fragoso caracteriza tal idéia como um conjunto de negociações realizadas pelos variados grupos no interior desse império. Ou seja, existe nesse império, apenas um reino- o de Portugal-, uma grande aristocracia e diversas conquistas no além mar, sendo regido por um único sistema de leis e regras que conferem sentido e interligam tais territórios¹¹.

Os trabalhos desenvolvidos pela “Escola Portuguesa” encabeçada por Hespanha foram de suma importância no que diz respeito a um novo olhar sobre Portugal moderno, o que conseqüentemente abriu novas possibilidades de investigações aos historiadores brasileiros especializados em colônia.

Em “O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa séculos XVI-XVIII” publicado em 2001, Antonio Manuel Hespanha, nos mostra, em seu artigo “A constituição do Império Português. Revisão de alguns enviesamentos correntes” sua análise frente alguns paradigmas correntes na História do Brasil colonial¹², dentre eles a imagem uma monarquia lusa absolutista, a idéia de um projeto colonial e uma visão geral de alguns cargos do aparato burocrático-administrativo local.¹³

A História do Brasil Colonial tinha como principal baliza teórica explicativa os trabalhos notadamente econômicos que visavam olhar para o país como um todo e sobre o viés do binômio metrópole *versus* colônia. Nessa acepção, o Brasil seria apenas um entreposto de abastecimento periférico para os lusos. A colônia era

¹¹ FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima. Desenhando perspectivas e ampliando abordagens- de O antigo Regime nos Trópicos a Na Trama das Redes. IN: FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima (org). Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 11-40.

¹² Para uma crítica utilização do trabalho de Hespanha para o entendimento do Brasil colonial e a ideia de um “Antigo Regime nos trópicos” ver: SOUZA, Laura de Mello e. O Sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, p. 27-148.

1. ¹³ HESPANHA, Antonio M. A constituição do Império Português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. IN FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima(orgs.) *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa séculos XVI-XVIII*). Rio de Janeiro: Civilização Ocidental, 2001.p.165-188.

marcada politicamente pelo caos administrativo em que pessoas não tão nobres assim chegaram a altos cargos no âmbito local¹⁴.

Maria Fernanda Bichalho, João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa observaram que a economia das mercês um tipo de re-significação e renomeação da economia moral do dom de Hespanha, foi de extrema importância para se pensar o Brasil, pois nas “conquistas” ex-soldados e pessoas de extratos sociais não nobres começaram a ganhar cargos e ofícios como forma de remuneração, chegando assim a cargos então improváveis em terras lusas. Ocorreu assim, nas colônias uma ampliação do conceito de nobreza, para que esses novos nobres fossem inseridos no jogo político das conquistas empreendidas pelo Império português¹⁵.

2.1 PERCEPÇÕES HISTORIOGRÁFICAS E NOVOS OLHARES SOBRE O MARANHÃO SEISCENTISTA.

O trabalho de Carlos Alberto Ximenes intitulado “Sob a mira da câmara: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692)”, nela o autor elenca os vários cargos camarários ou ligados a esta instituição que de uma forma ou de outra regiam o cotidiano dos moradores e trabalhadores residentes na capitania do Maranhão. Posteriormente, o referido autor mostra algumas atividades cotidianas reguladas diretamente pela câmara municipal de São Luís, desde a organização de festas, passando pelas atividades econômicas, dentre tantas outras¹⁶.

Helidacy Maria Muniz Correa, buscando outros focos de análise sobre a câmara municipal de São Luís durante o seiscentos em seu “Para o Aumento da conquista e bom governo dos Moradores”: o papel da câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão(1615-1668).” Para a autora, o conselho municipal da cidade de São Luís teve uma função primordial o de organizar a conquista, defesa e território da região.

¹⁴ A principal obra desta corrente histórica é PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 14 Ed. São Paulo: Brasiliense. 1976.

¹⁵ BICALHO, Maria F.B. FRAGOSO, João & Gouvêa, Maria de F. S. Uma Leitura do Brasil Colonial: Bases da materialidade e da Governabilidade no Império. In: **Revista Penélope**. Disponível em: <http://www.penelope.ics.ul.pt/pages/todo.html> visualizado em: 22/12/2012 as 12:09:13.

¹⁶ XIMENDES, Carlos Alberto. Sob a mira da câmara : viver e trabalhar na cidade de São Luís(1644-1692)-São Luís: Café e Lápis; Editora UEMA, 2013.

Para tanto, a autora dividi seu trabalho em duas partes, cada qual com dois capítulos cada. Correa busca a importância geopolítica da região, nos mostrando o como a metrópole fez uso de seu aparato administrativo (notadamente no papel das câmaras municipais) e da ocupação do território como forma principal de defesa da região. Para posteriormente, debater sobre as ações dos moradores da terra e os usos e benefícios conseguidos após a expulsão das forças estrangeiras, sendo assim, a participação nas guerras de expulsão foram tidas como essenciais para os participantes para se legitimarem como elites locais ou mesmo para que conseguissem ascender socialmente na colônia¹⁷.

Assim nos mostra que a atuação da coroa dual ibérica sobre os assuntos de defesa e ocupação da região e o interesse de defender o território criou uma relação dinamizada entre coroa e conquistadores. Ou seja, cada ação exercida pela coroa hispano-lusa para a defesa e ocupação efetiva da região, como a criação do estado do Maranhão e Grão-Pará e a instalação da câmara municipal foram entendidos como meios de potencializar os vínculos político-administrativos dos conquistadores com as monarquias ibéricas e com a própria terra.

Já Arlindyane dos Anjos Santos, em seu trabalho monográfico: “Gente Nobre da Governança”: (re) invenção da nobreza no Maranhão Seiscentista(1675-1695)” nos mostra uma outra faceta da câmara municipal da capitania do Maranhão. Debatendo em grande parte de seu trabalho o conceito de nobreza e suas utilizações para a região norte, a autora busca mostrar que tal idéia e prática social, no final do século XVII, sofreram mudanças significativas e faz sua análise sobre essa nobreza da terra. Para tanto, a autora utiliza “o Livro da Nobreza” da capitania do Maranhão, documento do final do seiscentos que contem listas nominais em que destaca os mais nobres daquela terra¹⁸. Argumenta que grande parte desses nomes estavam ligados a câmara municipal e a pratica militar na região.

Na tentativa de regular todos os aspectos do viver na colônia, os representantes camarários eram os responsáveis diretos pela organização das festividades locais. Essa festa publica foi o objeto de analise que Eloy Abreu toma para analisar a sociedade colonial. Segundo o autor, era de responsabilidade das

¹⁷ CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. “Para o Aumento da conquista e bom governo dos Moradores”: o papel da câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão(1615-1668). Tese de doutorado defendida na Universidade Federal Fluminense. 2011.

¹⁸ SANTOS, Arlindyane dos Anjos. “**GENTE NOBRE DA GORVERNANÇA**”: (re) invenção da nobreza no Maranhão Seiscentista 1675-1695. Monografia de Graduação. Curso de História (UEMA). São Luís, 2009.

câmaras no ultramar a realização de festas religiosas além da festa de aclamação a D. João IV. Fora essas haviam também as festas relacionadas ao cotidiano da família real lusa (nascimentos, casamentos, exéquias)¹⁹.

A realização de tais eventos festivos era ante mais nada, uma forma de demonstração de poder por parte da instituição e pelos grupos locais que estavam sempre no comando da *res publica* durante o seiscentos. Uma vez que, essas festividades eram estruturadas hierarquicamente e seus cortejos buscavam deixar claros os cargos, o enobrecimento, os méritos, bem como a inferioridade do trabalho e das raças²⁰.

Alirio Cardoso faz do Estado do Maranhão durante o governo dos Felipes seu foco de análise. Para ele, a ocupação e defesa do território norte da América portuguesa foi parte de uma estratégia hispânica de dominação do extremo norte. Tal estratégia tinha como baliza principal a criação de uma ligação com os vassalos que foram a região com o intuito de colonizá-la para a criação de um anel defensivo para a proteção do Estado do Brasil e do Vice-reinado do Peru, além das Guianas.

Esse vasto projeto de ocupação do Maranhão pelos Habsburgo tinha vários pontos de ação, sendo caracterizado pelo historiador como uma estratégia híbrida. Com participação de Madrid, Lisboa- Valladolid, soldados do estado do Brasil, índios, financiamento por parte da elite luso- pernambucana, envolvimento de soldados espanhóis, além das embaixadas espanholas na França e na Inglaterra.

Já Rafael Chambouleyron tem como seu objeto de estudo o processo de ocupação e povoamento da Amazônia colônia. Para ele a idéia da região, que durante o seiscentos foi esquecida e abandonada por sua metrópole ibérica, não está compatível com o que a documentação da época relata.

É contrário, assim, a idéia que durante grande parte do século XX foi tida como central sobre o norte da América lusa, na qual, tinha no Marquês de Pombal a figura principal que tira a região do esquecimento e a conecta, finalmente, em meados do setecentos ao império luso no ultramar²¹, o trabalho de Chambouleyron

¹⁹ABREU, Eloy Barbosa. O senado da câmara de São Luís e as festas publicas. IN: IN: ATALLAH, Claudia Cristina Azeredo & CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. Estratégias de poder na América portuguesa: dimensões da cultura política. Niterói, RJ: PPGH-UFF/São Luís: UEMA, Ética, 2010, p. 219-251.

²⁰ ABREU, Eloy Barbosa de. Festa, poder e símbolos na São Luís colonial: o Corpus Christi e o Senado da Câmara. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2009. P. 91

²¹ CHAMBOULEYRON, Rafael. Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia colonial (1640-1706). Belém. Ed. Açai.2010.

não coloca em dúvida a importância da figura de Pombal, deixemos isso claro, mas busca mostrar que existia vida antes desse personagem impar no cenário local.

Outra idéia que sempre esteve presente nos mais diversos trabalhos referentes ao século XVII no Maranhão colonial é a de que relacionar o seiscentos a consolidação e ação contínua das ordens religiosas na região e em especial a presença de Antonio Vieira. Além dos complexos embates entre moradores e jesuítas²².

Ou mesmo a tentativa de alinhar a capitania do Maranhão do seiscentos ao pensamento açucareiro que foi base para a explicação de algumas regiões do Brasil colonial. Tal ação acaba por perceber a região norte como relegada a extrema pobreza, paradigma que vem sendo ultrapassado por trabalhos como o já citado de Rafael Chambouleyron, em que o autor coloca a agricultura como um dos fatores principais ao desenvolvimento da ocupação da região. Já Regina Faria aponta para um forte comércio interno que tinha algodão como moeda de troca, além da existência de ligações comerciais com outras capitanias e regiões da colônia²³.

Desenvolvidos em sua maioria a partir do contato com os programas de pós-graduação espalhados pelo país e pelo mundo, tais trabalhos tem em comum o fato de estarem ligados a essa nova historiografia política no âmbito global e nacional, não deixam de lado a busca por particularidades da região norte.

Assim, busca-se ressaltar o fato da capitania do Maranhão ter uma lógica própria, uma lógica de fronteira ou do atlântico equatorial, como caracteriza Cardoso e Chambouleyron, ao qual toda a macrorregião do estado do Maranhão e Grão-Pará ou da “Amazônia legal” (termo bastante utilizado por Chambouleyron) é uma fronteira natural, um limite dos potentados espanhóis e portugueses na América²⁴.

²² Para uma nova visão sobre o trabalho jesuíta em terras das capitanias do norte, ver: CARVALHO, Roberta Lobão. CRÔNICA E HISTÓRIA: a Companhia de Jesus e a construção da história do Maranhão (1698-1759). Dissertação defendida para a obtenção do grau de Mestre na Universidade Federal Fluminense, 2012.

²³ FARIA, Regina Helena. Repensando a Pobreza do Maranhão (1616-1755) : Um a discussão Preliminar. Ciências Humanas em Revista / Universidade Estadual do Maranhão. Centro de Ciências Humanas, São Luís, 2003, v.1, n.1, p7-20.

²⁴ CARDOSO, Alírio Carvalho, MARANHÃO NA MONARQUIA HISPÂNICA: intercâmbios, guerra e navegação nas fronteiras das Índias de Castela (1580-1655). Tese de doutorado apresenta na Universidad de Salamanca. 2012. P.37.

3. APARATO ADMINISTRATIVO

Durante o século XVI, a solução encontrada pela coroa lusa, para o início das atividades no Novo Mundo foi delegar a pessoas privadas ou grupos de comércio, que se responsabilizavam pela defesa, fundações e organização dos primeiros momentos de colonização. Para algumas regiões como São Vicente, Pernambuco e Bahia tal modelo se mostrou como acertado e essas capitanias floresceram e deram resultados para o seu responsável e para a coroa²⁵.

A capitania do Maranhão deveria ser administrada pela tríplice de gestores: João de Barros; Aires da Cunha e Fernando Alvares de Andrade. Apesar de algumas tentativas de ocupação, o Maranhão permanecerá como região virtualmente desconhecida até a época de Filipe III²⁶.

Com a não ocupação imediata da região, abriu-se espaço para outras nações européias, assim em 1612 os franceses liderados por Daniel de La Touche chagaram, com o intuito de criar ali uma colônia francesa. O empreendimento Francês durou três anos, sendo expulsos por forças luso-castelhanas em 1615.

Se em 1619 a fundação da câmara municipal de São Luís foi o início desse esforço de ocupação, a criação do Estado do Maranhão e Grão Pará, em 1621, significou a ampliação de ações que buscavam proteger toda a região norte.

Para Cardoso, a ocupação da região norte da colônia lusa pode ser percebida como uma ação estratégica de defesa da coroa hispânica, ou seja, uma forma de blindar o norte do vice reinado do Peru. Esse ideal de defesa da região se deu, em grande medida pelas constantes investidas de nações européias . Tal ação se torna uma constante durante todo o século XVII na comunicação entre metrópole e a região norte²⁷.

Assim, temos na colônia lusa na America um aparato administrativo com balizas básicas: a presença de estrangeiro, a questão da defesa e ocupação da região. A presença de invasores na região norte é uma constante durante todo o XVII na comunicações entre coroa e membros do aparato administrativo na região

²⁵ GREENE, Jack P. Tradições de governança consensual na construção da Jurisdição do Estado nos impérios europeus da época moderna na America. IN: FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima. NA TRAMA DAS REDES: Política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. P. 95-115.

²⁶ CARDOSO, Alírio Carvalho, MARANHÃO NA MONARQUIA HISPÂNICA: intercâmbios, guerra e navegação nas fronteiras das Índias de Castela (1580-1655). Tese de doutorado apresenta na Universidad de Salamanca. 2012. P 38,

²⁷ Ibidem, 40.

Assim, segundo auto de João da Silva, no ano de 1647 foi feita reunião na casa do governador do Estado do Maranhão, Francisco Coelho de Carvalho, junto com algumas autoridades do estado tomar decisão sobre o tratamento a ser empregado aos Holandeses²⁸.

Ainda Francisco Coelho de Carvalho, no mesmo ano, busca informações junto ao conselho ultramarino e ao rei sobre a fortificação da Praça do Itapecuru, frente às constantes ameaças de invasores na região.

A questão da defesa é presença constante em documentos de comunicação entre metrópole e colônia, assim em 1619, Antonio de Albuquerque, Capitão do Maranhão, envia uma carta à metrópole que tinha como assunto principal a solicitação de materiais a serem utilizados na defesa da capitania. São solicitados “munições, pólvoras, arcabuzes, cordas e algumas peças de artilharia de alcance de bronze, porque a que ficou dos franceses e nossa de ferro e[...] estão gastadas que cedo não farão o efeito para que se querem[...]”²⁹.

Assim como esses, outros vários documentos de comunicação entre metrópole e colônia existentes no Arquivo Histórico ultramarino se dedicam a temática da solicitação de utensílios a ser utilizado na defesa da região norte.

A instalação do aparato administrativo da região visava, antes mais nada, uma melhor organização do modo de se governar as terras do norte com o intuito de se manter a posse dessa importante parte da colônia lusa.

A participação na expulsão de invasores a região, foi usado, muitas vezes, como argumento para solicitação de benesses e cargos administrativos. Assim, na Consulta do Conselho da Fazenda ao rei Filipe II no ano de 1616 sobre o pedido de mercê de Cristóvão Vaz de Betancor para o cargo de escrivão da Fazenda e Almoxtarifado do Pará em decorrência dos serviços prestados na conquista do Maranhão é um exemplo dos usos pelos moradores da colônia em busca de benesses junto ao rei . Em tal documento o solicitante faz uma pequena descrição de sua participação na conquista do Maranhão destacando, principalmente, o fato de ter servido ao lado de Jerônimo de Albuquerque na empreitada de expulsão dos franceses.³⁰

²⁸AHU_CU_009, Cx. 1, D. 212

²⁹ AHU-ACL-CU-009, cx: 1, d. 23.

³⁰AHU_CU_009, Cx. 1, D. 12

Ou no caso da Petição do capitão Francisco de Moura ao rei Filipe II, que acontece no ano de 1622, em que solicita mercê de uma declaração que o habilite à nomeação para o posto de capitão-mor, como recompensa pelos bons serviços prestados³¹.

Ou mesmo no Ofício em que de Gaspar Sousa, ex-governador do Estado do Brasil na época da invasão gaulesa às terras do norte, fala sobre os trabalho realizados na conquista do Maranhão, queixando-se de não ter sido recompensado pelos serviços prestados na expulsão dos franceses da capitania.³²

Na Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV de 1644 vemos o pedido de Paulo Soares de Avelar propondo o agradecimento e mercê ao capitão-mor do Maranhão, António Teixeira de Melo, pelo seu desempenho na expulsão dos holandeses³³.

3.1 CÂMARAS MUNICIPAIS

Presentes em toda a vasta extensão do Império ultramarino, as câmaras municipais desempenhavam papéis fundamentais tanto no que concerne à gestão do município, quanto ao aparelho administrativo do Estado³⁴. Apesar de estruturalmente possuírem traços em comuns com as câmaras do reino, a diversidade territorial e sociocultural das possessões lusas no ultramar tornou a paisagem institucional bastante complexa e peculiar e muito mais apropriada às realidades locais de cada domínio do vasto Império³⁵.

Em todo o ultramar, os concelhos municipais tinham como premissa legitimadora de sua ação a defesa do bem comum dos povos e a organização da vida socioeconômica da *urbes*. Assim, a função reguladora do comércio local, organização e demarcação do espaço urbano, a hierarquização e veiculação dos

³¹AHU_CU_009, Cx. 1, D. 37

³² AHU_CU_009, Cx. 1, D. 97

³³AHU_CU_009, Cx. 2, D. 164

³⁴ FIORAVANTE, Fernanda. Os bons homens das minas: os oficiais das câmaras mineiras no processo de implantação do poder régio nas terras do ouro, c. de 1711- c. 1750 / Fernanda Fioravante: UFRJ, PPGHIS, 2012.

³⁵ BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As câmaras ultramarinas e o governo do império. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima(orgs.) **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa séculos XVI-XVIII**). Rio de Janeiro: Civilização Ocidental, 2001, p.193.

interesses locais visavam maior ordenação social e contribuía largamente para uma sensação de segurança, momentos de relativa calma e manutenção da ordem³⁶.

Dentre as atividades essenciais da câmara, a organização econômica da cidade foi uma preocupação constante dos oficiais, como se observa em diversos termos de vereação da época³⁷. A tentativa de controle das atividades mercantis sempre foi objeto de demanda dos camaristas e, em especial, dos Procuradores do Conselho³⁸, como se observa, no termo da Câmara de São Luís, de 1646, no qual foi “requerido que ninguém vendesse água ardente nem do sino nem da terra nem que venha de fora sem ser almotasado pelos almotacéis e por medidas afilados pelo padrão desta Câmara”.³⁹

Se, por um lado, o jogo da fiscalidade camarária iniciava com a demanda do Procurador do Concelho, por outro lado, um personagem fundamental na efetivação do controle camarário sobre as atividades da população foi o almotacé⁴⁰. Por meio dele a câmara estabelecia preços e medidas dos produtos vendidos na cidade e aplicava multas àqueles que não cumpriam as ordens da Assembléia⁴¹. Em geral, a determinação era para que qualquer pessoa que fosse vender algum produto o almotasasse sob pena de ser multado. O dinheiro arrecadado seria revertido “para as despesas do Conselho”⁴².

O cuidado com as condições sanitárias das ruas da cidade também foi uma preocupação recorrente nas atividades concelhias e abrangia todos os moradores. No termo de vereação de 1649 da Câmara de São Luís foi requerido “que todas as

³⁶ FIORAVANTE, Fernanda. Os bons homens das minas: os oficiais das câmaras mineiras no processo de implantação do poder régio nas terras do ouro, c. de 1711- c. 1750 / Fernanda Fioravante: UFRJ, PPGHIS, 2012. P, 15.

³⁷XIMENDES, Carlos Alberto. **Sob a mira da Câmara**: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692). Tese de doutorado defendida na Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2010. P. 199.

³⁸CORRÊA, Helidacy Maria Muniz, o Procurador da Câmara e a organização política e social da cidade de São Luís - século XVII. IN: CORRÊA Helidacy M.M; FILHO, Alan Kardec Pacheco & PERREIRA, Josenildo de Jesus. **São Luís 400 anos: (con)tradições de uma cidade histórica**. São Luís: Café e Lápis: Ed. UEMA, 2014, p.109-128.

³⁹Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro de 03 de Março de 1646, f. 3v-4.

⁴⁰ CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. **“Para o aumento da conquista e bom governo dos moradores”**: o papel da câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). Tese de doutorado defendida na Universidade Federal Fluminense. 2011. p. 217.

⁴¹ Para uma abordagem sobre o cargo de almotacé, ver: ENES, Thiago. **De como administrar cidades e Governar impérios**: Almotaçarias portuguesa, o minério e o Poder(1745-1808). Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense, 2010.

⁴² Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro de 03 de Março de 1646, f. 3v-4.

peessoas que moravam nesta Ilha e Rio Tapecuru que tiverem chãos nesta cidade os mandem limpar as suas ruas e testadas dentro de dois meses”.⁴³

Todas as dimensões da vida local eram objetos de preocupações e tentativas de regulamentações por parte das câmaras ultramarinas com vistas à organização política, econômica, social e cultural da Conquista. O cumprimento do calendário das festividades na cidade de São Luís é um bom exemplo de como as câmaras estiveram atentas à dimensão simbólica da vida local⁴⁴. No termo do ano de 1647, encontramos a Câmara de São Luís determinando à população “que se fizesse a festa del Rei e se falasse aos músicos.”⁴⁵

Além do importante papel na organização da vida social do território, os agentes camarários de São Luís estiveram profundamente atrelados às atividades de conquista e defesa do território devido à constante presença de estrangeiros concorrentes no extremo norte. Muitos oficiais da Câmara de São Luís tinham patentes militares de capitães, sargentos, alferes e soldados. Alguns desses “homens bons” deixavam temporariamente seus cargos em São Luís para servirem como capitães ou sargentos no interior do território do Maranhão e Grão-Pará⁴⁶.

A pluralidade de funções exercidas pelas câmaras no ultramar confirma o espaço que tais instituições ocuparam na sociedade colonial. Como regulamentadora da vida local, a Câmara minimamente assegurou o aparelho burocrático necessário para a institucionalização da dominação luso ultramarina. Como *locus* de poder conferia legitimidade a um ideal de distinção social e a materialização dos interesses particulares daqueles que ocupavam seus cargos. Sustentados por uma concepção de distinção social, os camarários de São Luís se autodenominaram “nobres”, “principais da terra”.

⁴³ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro de 24 de fevereiro de 1646, f. 3-3v.

⁴⁴ Para olhares sobre a influencia dos oficias camararios nas festividades, ver: , Carlos Alberto. **Sob a mira da Câmara**: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692). Tese de doutorado defendida na Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2010. P. 170-199. E para uma análise sobre as festas de corpus Christi no seiscentos na capitania do Maranhão, ver: ABREU, Eloy Barbosa de. Festa, poder e símbolos na São Luís colonial: o Corpus Christi e o Senado da Câmara . Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2009.

⁴⁵ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro do dia 19 de Janeiro do ano de 1647, f. 35-35v.

⁴⁶ CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. “**Para o aumento da conquista e bom governo dos moradores**”: o papel da câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). Tese de doutorado defendida na Universidade Federal Fluminense. 2011. P. 220.

Assim, na primeira metade do século XVII, da mesma forma que era importante o exercício de cargos militares, o ofício de camaristas representava a possibilidade concreta de obtenção de nobilitação e, como representante do poder da coroa na colônia também significava lograr os benefícios que o poder de mandos lhes conferia⁴⁷.

Mas, afinal todos os cargos concelhios proporcionavam tais benefícios? A quais cargos camarários nos referimos? Estas indagações nortearão nossas reflexões a respeito da rotatividade dos agentes da Câmara para dimensionarmos o papel decisivo que a câmara exerceu no “jogo político” das colônias ultramarinas portuguesas.

3.1.1 ELEIÇÕES

As câmaras municipais eram parte fundamental para a organização local, mas não eram todos os moradores da terra aptos a participarem de tal aparato, segundo as Ordenações Filipinas, código de lei vigente na época, somente aqueles considerados “homens bons” poderiam exercer cargos nas câmaras municipais. Além disso, apenas pessoas residentes nas cidades em que os conselhos estavam instalados poderiam exercer tal ofício.

As eleições para a escolha dos membros que serviriam na câmara municipal de São Luís aconteciam a cada três anos⁴⁸, como podemos perceber quando “o procurador requereu que eram acabados os três anos”, assim “ não havia saco no pelouro”⁴⁹.

Eram escolhidos os eleitores entre os melhores da terra, assim em 1647 “...Sahirá a mais votos por Emleitores Agustinho Corea E João da Silva E bertholomeu lopes florença E paulo gomes beirão E manonel freire Louzada E Simão...”⁵⁰. Esses ‘homens bons’ foram os responsáveis por fazer “... Emleição de

⁴⁷ SANTOS, Arlindyane dos Anjos. “**GENTE NOBRE DA GORVERNANÇA**”: (re) invenção da nobreza no Maranhão Seiscentista 1675-1695. Monografia de Graduação. Curso de História (UEMA). São Luís, 2009.

⁴⁸ XIMENDES, 2010, 58.

⁴⁹ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro do dia 25 de junho de 1646, f. 64v.

⁵⁰ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro do dia 25 de junho de 1646, f. 67.

deZoitto Homes pera averem de Servir Estes tres anos primeiros Seguintes a Saber Seis juizEs E nove Vreadores E tres proCuradores do ComSelho.”⁵¹

Tais nomes eram separados por anos e guardados em pelouro, trancado dentro de um armário e fechado a três chaves que eram entregues a três homens bons, que tinham como função guardá-las ate o momento de abertura do pelouro. Assim, logo no início de cada ano⁵², eram chamados os cidadãos da cidade para comparecerem ao prédio da câmara municipal para participarem da abertura do pelouro, assim que as pessoas que estavam com as chaves chegavam, era aberto o armário (caixa) e se tirava o pelouro, em seguida, fechado novamente. O escrivão tirava os sacos com os nomes e colocava e um chapéu, onde embaralhava e era chamada uma criança para escolher um dos sacos⁵³.

Mesmo diante de todos esses esforços, no ano de 1648, Pedro Vieira tentou anular a eleição. Vieira foi condenado por devassa geral da justiça. Assim Pedro Vieira é chamado a casa da câmara onde toma um “ ...Ele toma um Caminho que serve de perturbar a paz E quietação Da Republica Dizendo que o juiz Tome Faleiro Do ano passado servira sem Carta(de usança) E que tudo obrado por Ele era nulo pelo Conseguinte a Eleição(do final de 1647)também o era a de nossa tirada Contra Ele...”⁵⁴

No mesmo documento vemos os senhores da câmara ameaçar Pedro Vieira, inclusive de o prenderem na cadeia publica se ele não desistir de tal acusação. Em documentos futuros não temos mais relatos sobre tal conflito, acreditamos que foi resolvido com tais ameaças.

Após a abertura do saco e o conhecimento dos moradores da cidade dos nomes que serviram no próximo ano, se alguns desses homens bons estiverem

51

⁵² Pelo menos até o ano de 1692, no qual a abertura do pelouro deixou de se realizar em janeiro, passando a ser em dezembro, pois a partir de então a câmara de São Luís não efetuava mais juramento de posse(os nomes passaram a ser enviados ao corregedor da comarca para confirmação da eleição) significando assim, para Ximendes, uma diminuição da autonomia de tal instituição. Para ler mais: XIMENDES, Carlos Alberto. **Sob a mira da Câmara**: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692). Tese de doutorado defendida na Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2010. P. 17-23.

⁵³ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro do dia 25 de junho de 1646, f. 70v-72.

⁵⁴ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro do dia 25 de junho de 1646, f. 85 a 87.

presentes receberia imediatamente a vara do cargo e faria o juramento ao senhor de servir em busca do bem comum dos povos⁵⁵.

Quando, por algum tipo de impedimento, o homem bom não recebeu os documentos necessários, não mora mais na cidade, se encontrar doente ou algo do tipo, é feita uma nova eleição no decorrer do ano, para escolher um novo membro para a instituição.

Foi o que aconteceu no ano de 1646, quando o juiz ordinário não se apresentou, foi esperado até o dia 20 de maio⁵⁶, então os homens bons da cidade foram chamados para a votação. Após a votação, foi escolhido Thome Faleiro para o cargo de Juiz Ordinário do ano de 1646 o mesmo recebeu o juramento e em junho já estava presente nas vereações⁵⁷.

3.1.2. OS OFÍCIOS CAMARÁRIOS

As câmaras geralmente eram compostas por dois Juizes que presidiam a Assembléia, denominados juízes ordinários, caso fosse eleito localmente, ou juiz de fora, quando nomeado pelo rei; dois vereadores, um procurador, almotacéis, além de escrivães, alcaides e porteiros. De acordo com a população local, o número de oficiais variava, seja, no reino ou nas colônias⁵⁸.

Até o final do século XVII, a câmara de São Luís tinha seu quadro deliberativo composto por dois Juízes Ordinários, três Vereadores, um Procurador, um almotacé e um escrivão. Todos escolhidos entre os “principais da terra”⁵⁹.

Os Procuradores, assim como os vereadores, eram os responsáveis pela guarda do patrimônio da Câmara. A esses oficiais cabia identificar os problemas da cidade e propor soluções para que os camaristas pudessem deliberar. Geralmente os oficiais camarários seguiam a orientação dos procuradores. Caso ocorresse alguma perda financeira, devido qualquer ação, esses oficiais eram obrigados a arcarem com tais prejuízos. Dentre as atribuições dos procuradores estava a de

⁵⁵ Ibidem, 60.

⁵⁶ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro do dia 25 de junho de 1646, f. 20v.

⁵⁷ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro do dia 25 de junho de 1646, f. 23.

⁵⁸ BICALHO, Maria Fernanda Baptista. 2001, p. 189.

⁵⁹ XIMENDES, Carlos Alberto. 2010, p 51-88.

cuidar para que as obras de usos comuns, como pontes, fontes e calçadas, não fossem danificadas. Observavam ainda o fim do mandato dos almotacés, além de zelar pela limpeza das terras desocupadas nas cidades e realizar o conserto de obras públicas. Se o procurador não estivesse presente na Assembleia não havia vereação⁶⁰.

As demandas dos procuradores na Câmara de São Luís, mais do que revelar o funcionamento burocrático do governo concelhio na capitania do Maranhão refletem a importância desses oficiais na dinâmica da governança local. Defendendo direitos da Câmara, zelando pelo cumprimento dos cargos, exigindo medidas em prol do bem comum, sendo contrário às determinações camarárias, o procurador se tornou peça chave na vida urbana. Por meio dele, a Câmara cumpria um relevante papel na organização político-administrativa do território. a atuação e ações dos Procuradores no seu cargo, foram essenciais para a consolidação da dominação da região norte colônia lusa, alargando assim a ação do conselho municipal- saindo do âmbito de regular a vida econômica e social da cidade e conectando a ação camararia aos fundamentos políticos luso-ibericos para a região.⁶¹

Os vereadores, eleitos tomavam conhecimento dos bens da câmara, disciplinavam as construções e os usos dos terrenos públicos, ficavam atentos ao cotidiano citadino, fiscalizando hábitos, costumes e atividades econômicas exercidas pela população⁶².

O cargo de juiz ordinário era importante personagem dentro do cenário das câmaras ultramarinas.

“Normalmente existían en cada concelho dos de estos magistrados. Su función era la de administrar justicia entre los vecinos, aunque, dada La poca distinción existente entre las

⁶⁰ CORRÊA, Helidacy Maria Muniz, o Procurador da Câmara e a organização política e social da cidade de São Luís - século XVII. IN: CORRÊA Helidacy M.M; FILHO, Alan Kardec Pacheco & PERREIRA, Josenildo de Jesus. **São Luís 400 anos: (con)tradições de uma cidade histórica**. São Luís: Café e Lápis: Ed. UEMA, 2014, p.109-128

⁶¹CORRÊA, Helidacy Maria Muniz, o Procurador da Câmara e a organização política e social da cidade de São Luís - século XVII. IN: CORRÊA Helidacy M.M; FILHO, Alan Kardec Pacheco & PERREIRA, Josenildo de Jesus. **São Luís 400 anos: (con)tradições de uma cidade histórica**. São Luís: Café e Lápis: Ed. UEMA, 2014, p.109-128.

⁶² XIMENDES, Carlos Alberto, 2010,P. 84.

funciones jurídicas y administrativas de los concelhos, frecuentemente opinaban en cuestiones no-litigiosas.”⁶³

Dentre as atribuições desse oficial estava a de fiscalizar as atuações dos almotacéis e proceder a julgamentos contra quem cometia algum tipo de infração jurisdicional. O processo de eleição dos juizes ordinários era o mesmo em que estavam envolvidos os vereadores e os procuradores do conselho, sendo eleitos para exercerem o cargo por um ano, podendo voltar ao cargo depois de um interregno⁶⁴.

Enquanto o juiz ordinário não recebia a carta de “usança”, o cargo era exercido pelo vereador mais velho do Concelho. Em São Luís, o caso mais ilustrativo dessa situação encontra-se no termo de 1646, em que o vereador Antonio Dias, exerceu o cargo até o dia doze de maio, quando chega à carta de usança do juiz eleito Gonçalo Pais Gomes⁶⁵.

Afora esses, que são considerados os cargos principais da câmara municipal no ultramar, existiram outros que eram ligados aos conselhos municipais, entre eles, destacamos os de Almotaceis, Escrivão da Câmara de São Luís e Alcaide.

Os almotacéis eram homens responsáveis pela fiscalidade e funcionamento da economia da cidade. O número de almotacés, assim como o mandato variava de localidade para localidade. Na cidade de São Luís, os almotacés eram escolhidos a cada três meses. Esses oficiais fiscalizavam os açougues para ver a repartição das carnes, observar os locais comerciais para examinar pesos e medidas e também vistoriar a venda de vinho e os pesos e as medidas praticadas por mercadores. A atividade do almotacé revela os principais embates que a câmara tinha na tentativa de regulamentação da vida mercantil doméstica⁶⁶.

⁶³ Souza, George Félix Cabral de. *Elite y ejercicio de poder en el Brasil colonial: la Cámara Municipal de Recife (1710-822)*. Tese de doutoramento defendida na Universidade de Salamanca -ESP. 2007 pg. 188.

⁶⁴ Carlos Alberto. **Sob a mira da Câmara**: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692). Tese de doutoramento defendida na Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2010. P. 72.

⁶⁵ Um tipo de título para confirmação do cargo de Juiz Ordinário, passada pelo Desembargador do Paço, Corregedor da Comarca ou Senhorio da Terra. IN: CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. **“Para o aumento da conquista e bom governo dos moradores”**: o papel da câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). Tese de doutorado defendida na Universidade Federal Fluminense. 2011. p.188.

⁶⁶ ENES, Thiago. **De como administrar cidades e Governar impérios**: Almotaçarias portuguesa, o minério e o Poder(1745-1808). Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense, 2010.p. 64.

Problemas com a venda do vinho, por exemplo, eram recorrentes. Entre os anos de 1646 e 1649, os concelhios registraram alguns dos dilemas com o comércio do vinho em São Luís⁶⁷. De modo geral, nos termos de vereação do referido período, o problema se revela na Câmara da seguinte forma: os oficiais atestam a existência de “alguns vinhos a esta terra e tinham notícia que os mercadores vendiam vinhos (...) sem ser medido nem almotasado”⁶⁸.

Enquanto o cargo de almotacé é figura freqüente nos mais diversos trabalhos que versam sobre a época colonial, os cargos de Alcaide e Escrivão são continuamente deixados de lado quando o assunto é análise do poder régio de cunho local no ultramar.

Os escrivães dos conselhos são personagens fundamentais no que concerne dia-a-dia das câmaras municipais. Responsáveis pela escrita nas atas dos livros dos Acórdãos registra o que foi debatido pelos oficiais camarário na sessão⁶⁹.

O que nos leva a ver uma das principais características de tal cargo, seu oficial deveria ser letrado, visto a dificuldade em se encontrar pessoas que sabiam ler e escrever nestas paragens, a normalidade de duração desse cargo era muito maior, se comparada aos demais oficiais camarários e aos almotacéis- os primeiros durando um ano e o segundo três meses⁷⁰.

Dando assim, um sentido de continuidade as atividades desempenhadas pelas câmaras municipais no ultramar que nenhum outro cargo dessa instituição poderia, por seu estatuto, propiciar a administração local. Tal continuidade fica explícita muito além do fato de este membro demorar mais tempo em seu cargo, mas também, e principalmente, pelo acesso a informações e a atas feitas tanto por ele mesmo como por outros escrivães de momentos passados, ajudando assim na política do bem comum.

Dentre as suas outras atividades estão: fazer, todo ano, um livro de receitas e despesas dos conselhos municipais, ter uma das chaves da arca do conselho, onde

⁶⁷ XIMENDES, Carlos Alberto. **Sob a mira da Câmara**: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692). Tese de doutorado defendida na Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2010.

⁶⁸ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro do dia 25 de junho de 1646, f. 21v.

⁶⁹ XIMENDES, Carlos Alberto, 2010, P. 84.

⁷⁰ *Ibidem*, 84.

se guardam as escrituras e auxiliar os juizes ordinários ou ouvidor nos casos de justiça.⁷¹

Esses são, em suma, os principais cargos das câmaras municipais no ultramar. Tais oficiais foram responsáveis pelo gerenciamento de implantação do poder régio no nível local nas colonias americanas lusas. Além dessa implantação do poder régio, a câmara de São Luís teve outras duas funções em seu rol de ações: a de administrar o viver e o trabalhar na cidade, ou seja, tal instituição gerenciava grande parte dos aspectos do viver em sociedade nas possessões lusas, sendo assim, uma instituição controladora e regulamentadora da sociedade na cidade de São Luís durante os seiscentos⁷².

⁷¹ XIMENDES, Carlos Alberto. **Sob a mira da Câmara**: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692). Tese de doutorado defendida na Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2010. P. 83-84.

⁷² Ibidem.

4. HOMENS BONS DO POVO QUE COSTUMAM SERVIR NA REPUBLICA”

Frente à nova pluralidade de olhares, conceitos e revisões nos mais diversos níveis historiográficos dos últimos anos, a busca por particularidades e características próprias à capitania do Maranhão tem sido o principal esforço dos historiadores locais. Assim, a percepção da existência de rotatividade entre as pessoas que servem na câmara municipal de São Luís nasce da observação direta de dados e do contato com a documentação escolhida para análise nesse trabalho.

Uma das primeiras coisas que devem ser ditas ao leitor sobre essa rotatividade na câmara de São Luís durante os seiscentos é que não a encaramos como uma rede de poder. Rede de poder tem sido um dos conceitos centrais na análise da atuação das elites locais e sua autonomia nas terras do ultramar⁷³.

João Fragoso caracteriza redes de poder como um network de relacionamento, cimentada em ações e relações entre diversos com acessos a informações e recursos diferenciados entre si⁷⁴. Esses laços e relações eram acionados pelos membros dessas redes com o intuito de se conseguir certos objetivos. Já Mafalda Cunha, afirma que o conceito de rede pressupõe sempre relações interpessoais que podem ser regidas e observadas dentro de suas estruturas⁷⁵.

Para ambos os autores o conceito de redes de poder no império português estava diretamente relacionado a uma ligação entre indivíduos a um aparato administrativo próprio a realidade de Portugal e suas colônias

Assim, percebemos a rotatividade no processo de deslocamento dos oficiais nos cargos da câmara, na alternância dos mesmos homens em diferentes cargos camarários.

⁷³ Ver: FIORAVANTE, Fernanda. Os bons homens das minas: os oficiais das câmaras mineiras no processo de implantação do poder régio nas terras do ouro, c. de 1711- c. 1750 / Fernanda Fioravante: UFRJ, PPGHIS, 2012.

⁷⁴ FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima. Desenhando perspectivas e ampliando abordagens- de O antigo Regime nos Trópicos a Na Trama das Redes. IN: FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima (org). Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 23.

⁷⁵ Para uma melhor observação sobre as redes de poder no ultramar ver: FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima (org). Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

Assim, no ano de 1646 percebemos Pedro Vieira sendo convocado pela Câmara de São Luís para receber vara de almotacé“...e logo pelo procurador foi Requerido aos senhores vereadores mandassem aos juízes que haviam servido o ano passado tomassem as varas de almotacéis e visto seu requerimento mandaram logo chamar os ditos juízes e lhe entregaram as varas ao juiz **Pedro vieira** e o juiz Manoel da Costa...”⁷⁶

Nessa ata, o escrivão do ano de 1646, providenciar o documento se refere a Pedro Vieira como Juiz (ordinário) do ano anterior. O argumento para essa chamada é que os juízes ordinários em um ano são obrigados a servirem como almotacéis nos três primeiros meses do ano seguinte.

já em 1647 retornou ao cargo de juiz ordinário da Câmara de São Luís,“...e tirado o pelouro que foi aberto pelo juiz do ano passado Gonçalo Paes Gomes e lido em a janela da Casa da Câmara e saíram por vereadores Gonçalo Alves mais velho, e Manoel Nunes de Mello, e Manoel de Carvalho, e procurador domingos da Silveira, o juiz Thomé Faleiro, e **Pedro Vieira...**”⁷⁷.

Assim como “em 1652, ultimo ano em que seu nome aparece como oficial Camarário “e de dentro do dito pelouro tirei um escrito no qual se continham nele as pessoas seguintes que iam de servir este presente ano nesta casa da câmara a saber para juízes ordinários José Garas e **Pedro Vieira...**”⁷⁸

Assim, em um curto espaço temporal, Vieira ocupou três vezes o mesmo cargo na câmara de São Luís, além de ter servido como almotacé, ofício diretamente ligado ao Conselho municipal.

Já Thomé Faleiro é eleito pelos “... os cidadãos e pessoas que tinham servido na Republica”⁷⁹ após a vacância do ofício no ano de 1646⁸⁰. Em 1647, após a eleição, “...foi aberto o armário em que estava a caixa na qual estava o pelouro e perante todos foi aberta e tirado o pelouro que foi aberto pelo juiz do ano passado Gonçalo Paes Gomes e lido em a janela da Casa da câmara e saíram por

⁷⁶ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 20 de maio de 1646, folhas 13v e 14.

⁷⁷ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 20 de maio de 1646, folha 31v.

⁷⁸ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 20 de maio de 1646, folha 40v.

⁷⁹ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 20 de maio de 1646, folhas 20-20v.

⁸⁰ Por ser o ultimo ano de vigência dos nomes no pelouro, não havia como convocar outro nome, assim foram convocados os melhores da terra para votarem em um novo juiz.

vereadores Gonçalo Alves mais velho, e Manoel Nunes de Mello, e Manoel de Carvalho, e procurador Domingos da Silveira, o juiz **Thomé Faleiro...**⁸¹.

Tal homem volta ao cenário dos cargos camarários no ano de 1652, sendo eleito para o cargo de vereador e sendo o vereador mais velho daquele ano:

“... e de dentro do dito pelouro tirei um escrito no qual se continham nele as pessoas seguintes que iam servir este presente ano nesta casa da câmara a saber para juízes ordinários Jose Garas e Pedro Vieira e vereador mais velho **Thome Faleiro...**”⁸².

Outro que aparece com freqüência nos cargos da câmara de São Luís é Paulo Gomes Beirão, que no primeiro dia do mês de julho de 1647 faz “... juramento dos Santos Evangelhos... para servir estes três meses de almotacé de julho e agosto Setembro ao qual Encarregou sob Cargo do qual lhe Encarregou de baixo do juramento...”⁸³.

Aos três dias do mês de outubro do mesmo ano, ou seja, três dias após o termino do seu mandato de almotacé, Paulo Gomes Beirão volta a ser citado em um termo de vereação em que “...o juiz Thome Faleiro deu juramento dos santos evangelhos ao vereador PauloGomes Beirão que por notas havia Saído que bem e verdadeira guardasse o serviço de Deus....”⁸⁴.

No termo a seguir notamos que:

“ ...o vereador Paulo Gomes Beirão Sairá a votos por vereador em lugar do vereador Manoel de Carvalho que foi ao Pará em Serviço de Sua majestade e por quando o dito Paulo Gomes

⁸¹ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 20 de maio de 1646, folha 31v.

⁸² Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 20 de maio de 1646, folha 40v.

⁸³ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 01 de julho de 1647, folha 47.

⁸⁴ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 03 de outubro de 1647, folhas 55.

Beirão é casado com a sogra do juiz Thomé Faleiro e padraсто da [ilegível] mulher do dito juiz Thomé Faleiro e por que a sua duvida se podia servir Com o juiz Thomé Faleiro Sendo padraсто de sua mulher acordaram a mandar Chamar o doutor e ouvidor geral Antonio Figueira Durão pera Resolver a duvida...”⁸⁵.

Paulo Gomes Beirão era casado com a mãe da esposa de Thomé Faleiro, mas não necessariamente era seu sogro, pois ele era padraсто da esposa do Juiz Ordinario, segundo Antonio Figueira Durão, Ouvidor Geral, que foi chamado a Câmara para ajudar a resolver a questão:

“ ... Paulo Gomes beirão podia muito bem servir de vereador com o dito juiz Thomé Faleiro por que além de que o dito juiz não tem afinidade alguma com o dito Paulo Gomes mas somente Sua mulher ainda que tiveram parentes com Consangüinidade ou afinidade podia ambos servir na forma sobredita por que a ordenação que proíbe a dois parentes ou cunhados no conselho se entende nesta forma a saber que dois parentes ou cunhados não pode ambos ser juízes nem ambos vereadores porem um juiz e um vereador podem Servir por to que Sejam parentes ou Cunhados...”⁸⁶.

Assim, Paulo Gomes Beirão chega ao cargo de vereador, no mesmo ano em que foi almotacé, ambos eleitos, para almotacé pelos próprios camarários, já para o cargo de vereador pelos “Homens Bons”.

O ano de 1647 é essencial para Paulo Gomes Beirão, além de exercer dois cargos na Câmara, no fim do ano acontece a eleição para os próximos três anos, e seu nome é colocado em um dos pelouros, que sairá em 1649.

⁸⁵ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 12 de outubro de 1647, folhas 55v-56.

⁸⁶ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 12 de outubro de 1647, folhas 56v-57.

“Assim, no dia primeiro de janeiro de 1649, durante a abertura do pelouro saíram para juízes, os nomes de”... Juízes Paulo Gomes Beirão e Fernão de Andrade de Mello “⁸⁷.

Já em 1651 o nome de Beirão novamente aparece entre os homens bons para ser oficial na câmara da cidade de São Luís. Infelizmente, o documento da abertura do pelouro não foi encontrado durante a pesquisa, mas encontramos o de solicitação de eleição para escolha de um novo juiz, visto que Beirão “... não podia servir por estar impedido por ter servido de juiz no ano de seiscentos e quarenta e nove e conforme a lei de Sua Majestade requeria ele dito procurador da câmara fizessem outra pessoa que exercitace o officio de iuis (sic) ordinario...”.

Fiorovante, ao analisar o processo de implantação do poder régio nas terras do ouro, na primeira do século XVIII, afirma que os oficiais camararios faziam parte de uma elite local, mesmo que esses homens não se configurassem como um grupo uniforme⁸⁸. Já Santos, afirma que no final do século XVII, na capitania do Maranhão, ocupar postos de mando na *Res Publica* criava um tipo de mecanismo de legitimação de ascensão hierárquica de indivíduos na sociedade⁸⁹.

Acreditamos que, Thomé Faleiro, Pedro Viera e Paulo Gomes Beirão, poderiam fazer parte de uma determinada elite local e estiveram ativos nos ofícios camarários entre os anos de 1646 a 1652. Fazer parte do conselho serviu a esses homens como forma de ascender socialmente e de legitimar tal status conferido por ocupar um cargo de mando na res publica.

⁸⁷Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 01 de janeiro de 1649, folha 112v.

⁸⁸

FIORAVANTE, Fernanda. **Os bons homens das minas: os oficiais das câmaras mineiras no processo de implantação do poder régio nas terras do ouro, c. de 1711- c. 1750.** UFRJ, PPGHIS, 2012. P. 218.

⁸⁹ SANTOS, Arlindyane dos Anjos. “**GENTE NOBRE DA GORVERNANÇA**”: (re) invenção da nobreza no Maranhão Seiscentista 1675-1695. Monografia de Graduação. Curso de História (UEMA). São Luís, 2009.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscamos mostrar nesse trabalho mais uma faceta da ação da elite política no extremo norte das posses portuguesas na América. Para tanto focamos nossos olhares para algo que desde o início desta pesquisa nos chamou a atenção: a movimentação de um determinado número de homens nos cargos da câmara municipal de São Luís como forma de se ascender socialmente ou de legitimar determinado status social.

No primeiro momento fizemos uma breve discussão sobre a questão do estado na época moderna e apresentamos as bases historiográficas que marcam esse trabalho. O modo de olhar para o Portugal moderno como uma monarquia corporativista e não absolutista e toda uma variedade de conceitos e olhares que ganham novos tons com as realidades coloniais foram essenciais para o desenvolvimento desse trabalho.

Logo após damos uma breve passada sobre o aparato administrativo utilizado da monarquia lusa durante o seiscentos no extremo e buscamos nos aprofundar nas câmaras municipais. Todo esse processo se faz importante para localizar o leitor sobre a temática.

Ser um membro do conselho municipal gerava um tipo de diferenciação social almejada. Segundo as Ordenações Filipinas, principal código de leis da época, somente aqueles considerados “melhores da terra” ou “principais da terra” poderiam servir nas câmaras municipais no império luso. Assim, fazer parte das câmaras municipais no ultramar poderia significar a confirmação de um status, de ser reconhecido como um prestador de serviços para a coroa lusa.

No extremo norte, durante todo século XVII, a população lusa apta aos cargos camarários sempre esteve longe do desejável⁹⁰. Sendo essa uma das principais motivações para justificar essa rotatividade dos homens que ocupavam os cargos das instituições locais.

⁹⁰ Para ma análise mais detalhada sobre o processo de ocupação e colonização do território, ver : CHAMBOULEYRON, Rafael. Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia colonial (1640-1760). Belém: ed. Açai/PPGH-UFGPA/Centro de memória da Amazônia (UFGPA), 2010.

REFERÊCIAIS:

Manuscritos:

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 01 de janeiro de 1649, folha 112v.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 03 de outubro de 1647, folhas 55.

¹ Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 12 de outubro de 1647, folhas 55v-56.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 12 de outubro de 1647, folhas 56v-57

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro de 03 de Março de 1646, f. 3v-4.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro de 24 de fevereiro de 1646, f. 3-3v

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro do dia 19 de Janeiro do ano de 1647, f. 35-35v

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro do dia 25 de junho de 1646, f. 21v.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro do dia 25 de junho de 1646, f. 64v.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro do dia 25 de junho de 1646, f. 70v-72.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro do dia 25 de junho de 1646, f. 85 a 87.

Ibidem, 60.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro do dia 25 de junho de 1646, f. 20v.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649. Registro do dia 25 de junho de 1646, f. 23.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 20 de maio de 1646, folhas 13v e 14.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 20 de maio de 1646, folha 31v.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 20 de maio de 1646, folha 40v.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 20 de maio de 1646, folhas 20-20v.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 20 de maio de 1646, folha 31v.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 20 de maio de 1646, folha 31v.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 20 de maio de 1646, folha 40v.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 01 de julho de 1647, folha 47.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 03 de outubro de 1647, folhas 55.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 12 de outubro de 1647, folhas 55v-56.

Livro dos Acórdãos da Câmara de São Luís de 1646 a 1649, registro do dia 12 de outubro de 1647, folhas 56v-57.

AHU_CU_009, Cx. 1, D. 212

AHU_CU_009, Cx. 1, D. 12

AHU_CU_009, Cx. 1, D. 37

AHU_CU_009, Cx. 1, D. 97

AHU_CU_009, Cx. 2, D. 164

AHU-ACL-CU-009, cx: 1, d. 23.

BIBLIOGRAFICAS:

ABREU, Eloy Barbosa de. **Festa, poder e símbolos na São Luís colonial: o Corpus Christi e o Senado da Câmara**. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2009.

_____, **O senado da câmara de São Luís e as festas publicas**. IN: ATALLAH, Claudia Cristina Azeredo & CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. Estratégias de poder na América portuguesa: dimensões da cultura política. Niterói, RJ: PPGH-UFF/São Luís: UEMA, Ética, 2010, p. 219-251.

BICALHO, Maria Fernanda. **A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____,FRAGOSO, João & Gouvêa, Maria de F. S. **Uma Leitura do Brasil Colonial: Bases da materialidade e da Governabilidade no Império**. In: **Revista Penélope**. Disponível em: <http://www.penelope.ics.ul.pt/pages/todo.html> visualizado em: 22/12/2012 as 12:09:13.

_____, As câmaras ultramarinas e o governo do império. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima(orgs.) **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa séculos XVI-XVIII**). Rio de Janeiro: Civilização Ocidental, 2001.

CARDOSO, Alírio Carvalho, **MARANHÃO NA MONARQUIA HISPÂNICA: intercâmbios, guerra e navegação nas fronteiras das Índias de Castela (1580-1655)**. Tese de doutorado apresenta na Universidad de Salamanca.

_____, **Insubordinados, mas sempre devotos: poder local, acordos e conflitos no antigo Estado do Maranhão (1607-1653)**. Dissertação de mestrado apresentada na Universidade Estadual de Campinas. 2002

CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. **“Para o Aumento da conquista e bom governo dos Moradores”**: o papel da câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão(1615-1668). Tese de doutorado defendida na Universidade Federal Fluminense. 2011.

_____, **CARTOGRAFIA POLÍTICA DA RECONFIGURAÇÃO ESPACIAL DO MARANHÃO E GRÃO-PARÁ**: conexões e interconexões. IN: Revista Outros Tempos, disponível em: Revista Outros Tempos, v.11, n 17(2014)<<http://www.outrostempos.uema.br/OJS/index.php/outrostemposuema/article/view/326/252>> visualizado em: : 22/12/2012 as 10:55:05.

_____,**Cultura política das Sociedades de Cortes: novas bases teórico-metodológicas para o estudo do poder na América Portuguesa**. IN: ATALLAH, Claudia Cristina Azeredo & CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. Estratégias de poder na América portuguesa: dimensões da cultura política. Niterói , RJ: PPGH-UFF/São Luís: UEMA, Ética, 2010.

_____,**o Procurador da Câmara e a organização política e social da cidade de São Luís - século XVII**. IN: CORRÊA Helidacy M.M; FILHO, Alan Kardec Pacheco & PERREIRA, Josenildo de Jesus. **São Luís 400 anos: (con)tradições de uma cidade histórica**. São Luís: Café e Lápis: Ed. UEMA, 2014, p.109-128.

CHAMBOULEYRON, Rafael. **Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia colonial (1640-1706)**. Belém. Ed. Açaí.2010.

ENES, Thiago. **De como administrar cidades e Governar impérios: Almotaxarias portuguesa, o minério e o Poder(1745-1808)**. Dissertação apresentada ao programa de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense, 2010.

FARIA, Regina Helena. **Repensando a Pobreza do Maranhão (1616-1755): Um a discussão Preliminar**. Ciências Humanas em Revista / Universidade Estadual do Maranhão. Centro de Ciências Humanas, São Luís, 2003, v.1, n.1, p7-20.

FIORAVANTE, Fernanda.**Os bons homens das minas: os oficiais das câmaras mineiras no processo de implantação do poder régio nas terras do ouro, c. de 1711- c. 1750**.UFRJ, PPGHIS, 2012.

FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima. **Desenhando perspectivas e ampliando abordagens- de O antigo Regime nos Trópicos a Na Trama das Redes.** IN: FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima (org). Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

GREENE, Jack P. **Tradições de governança consensual na construção da Jurisdição do Estado nos impérios europeus da época moderna na America.** IN: FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima. NA TRAMA DAS REDES: Política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. P. 95-115.

HESPANHA, Antonio M. **O Governo dos Áustria e a <<Modernização>> da constituição política portuguesa.** In: Revista Penélope. Nº 2, 1889. Disponível em: <http://www.penelope.ics.ul.pt/pages/todo.html> ,visualizado em 22/12/2012 as 11:20:10.

_____,XAVIER, Ângela Barreto. **A representação da sociedade e do poder.** In: HESPANHA, António Manuel. (Coord.) **História de Portugal: O Antigo Regime (1620-1807).** Lisboa: Circulo de Leitores, vol. 4, 1993.

_____,**A constituição do Império Português. Revisão de alguns enviesamentos correntes.** IN FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima(orgs.) *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa séculos XVI-XVIII).* Rio de Janeiro: Civilização Ocidental, 2001.p.165-188.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil.** Trad: João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. 2 ed. São Paulo: Abril Cultural (Os Pensadores), 1979;

LOCKE, John. **Segundo Tratado Sobre o Governo.** São Paulo: Martin Claret, 2006;

MAQUIAVEL, Nicolau. **Príncipe**. 4ªEd. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes. 2010.

NUNNO, Monteiro Gonçalo. **Elite e poder: entre o antigo regime e o liberalismo**. 2ª edição. Ed. Ver. Lisboa, 2007,

ROUSSEAU, J.J. **O Contrato Social**. 2ª edição, São Paulo: Ed. Escala. 2008;

.
SANTOS, Arlindyane dos Anjos. **“GENTE NOBRE DA GORVERNANÇA”**: (re) invenção da nobreza no Maranhão Seiscentista 1675-1695. Monografia de Graduação. Curso de História (UEMA). São Luís, 2009.

Souza, George Félix Cabral de. **Elite y ejercicio de poder en el Brasil colonial:la Cámara Municipal de Recife (1710-822)**. Tese de doutoramento defendida na Universidade de Salamanca -ESP. 2007.

.
XIMENDES, Carlos Alberto. **Sob a mira da Câmara**: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692). Tese de doutorado defendida na Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 2010.